



TC 009.741/2006-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA

Responsável: Nilson Santos Garcia (CPF 062.067.513-68)

Assunto: Atestado de Trânsito em julgado do Acórdão 1143/2011-TCU-2.^a Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1.143/2011-TCU-2.^a Câmara**, Sessão de 22/2/2011, Ata 05/2011 (peça 2, p. 28-29), notificou-se a pessoa responsável nestes autos, Nilson Santos Garcia, conforme quadro abaixo:

Responsável	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1.143/2011-TCU-2. ^a Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Nilson Santos Garcia	2.351/2015	10/7/2015	peça 15	8/6/2011	peça 25	-

2. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. Nilson Santos Garcia e a empresa Centro de Formação Continuada de Professores Maranhão/Piauí Ltda. (CNPJ 05.697.048/0001-14) apresentaram Recurso de Reconsideração (peça 8 e peça 5, p. 1-6, respectivamente) julgado pelo Acórdão 1568/2014-2.^o Câmara (peça 8), que conheceu dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Nilson Santos Garcia e dar provimento ao recurso interposto pelo Centro de Formação Continuada de Professores do Maranhão-Piauí Ltda., excluindo-a da responsabilidade nos autos. Tendo sido notificado o responsável remanescente, conforme quadro abaixo:

Responsável	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1568/2014-TCU-2. ^a Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Nilson Santos Garcia	2.351/2015	10/7/2015	peça 15	18/8/2015	peça 25	3/9/2015

3. Desta forma, o **Acórdão 1.143/2011-TCU-2.^a Câmara transitou em julgado** na data especificada no quadro acima. **Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais** (peça 11), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

4. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da



Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 28).

5. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 23 de março de 2016.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)